PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, através de seu **Agente de Contratação**, nomeado pelo Decreto nº 02/2026, de 05 de janeiro de 2026, **Sr. Tarcisio Camilo Emidio da Silveira**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Hidek Miura**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 54/2023 de 23 de março de 2023, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 08/09/2026 às 08:00h
Até 14/09/2026 às 08:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 14/09/2026 às 08:30h
Até 14/09/2026 às 14:30h – (06 horas).

LOCAL: PLATAFORMA BLL - https://www.bll.org.br

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de São João do Ivaí/Pr.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da

Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de São João do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Avenida Curitiba, nº 563, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br e pelo site do Portal da Transparência do Municipio https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE CREDENCIADA COMO ESTAMPADORA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV PERANTE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ESTAMPAGEM E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, DECORRENTE DA DISPENSA DESERTA Nº 29/2026,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VI,** a ser firmada entre o Município de São João do Ivaí e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, **Anexo II.**

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como

de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, **Anexo II.**

4.13 – Declarar que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo II;**

4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **Anexo II;**

4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **Anexo II;**

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, **Anexo II;**

4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item **1.1**;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 – No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1** à **8.1.5**, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "c", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

8.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as proponentes prestado serviço semelhante ao objeto deste Aviso. O (s) Atestado (s)deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoas (s) declarante (s);

b) O (s) atestado (s) deve (m) demonstrar a experiência **similar** da proponente na prestação de serviços objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste Aviso.

8.1.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo II).**

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo III) e ou apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, se for o caso.**

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

8.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à

sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome especifico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS". Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

9.2.1 – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 – Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;

10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;

10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;

10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos

à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;

10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:
08.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59.

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.blorg.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da bolsa de licitações e leilões do brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a

desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br) .

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 12.3 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de São João do Ivaí em https://saojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora

deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59);

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesmo salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São João do Ivaí/PR;

14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

14.30 – Como condição para assinatura da Ata Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata Registro de Preços (Anexo VI);

14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de

habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de São João do Ivaí/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Sala de Licitações, Avenida Curitiba, N° 563, Centro, CEP: 86.930-000, São João do Ivaí/PR, fone (43) 3477-8405, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br.

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;

c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Anexo IV – Modelo de proposta;

e) Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

f) Anexo VI – Minuta da Ata Registro de Preços.

Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR,
03 de setembro de 2026.

_____
Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE CREDENCIADA COMO ESTAMPADORA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV PERANTE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ESTAMPAGEM E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, DECORRENTE DA DISPENSA DESERTA Nº 29/2026

A contratação abrangerá veículos leves, utilitários, caminhonetes, camionetas, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e demais categorias sujeitas ao registro e ao emplacamento.

O fornecimento poderá compreender uma ou mais unidades para o mesmo veículo, conforme a categoria, a necessidade de placa dianteira e traseira, a emissão de placa adicional e a autorização expedida pelo órgão de trânsito competente.

As placas deverão atender integralmente à Resolução CONTRAN nº 969/2022, seus anexos, às orientações do DETRAN/PR e às normas supervenientes aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite vigente para compras e outros serviços no exercício de 2026.

A instrução deverá observar os arts. 5º, 18, 23, 75 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 12.807/2025 quanto ao valor atualizado, o regulamento municipal aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e julgamento objetivo.

Quanto às especificações e à habilitação técnica, deverão ser observados o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 969/2022 e os atos do DETRAN/PR relativos ao credenciamento e à atuação das empresas estampadoras de PIV.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e analisada no Estudo Técnico Preliminar, integrando a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

A frota municipal é composta por veículos de diferentes categorias empregados na prestação de serviços públicos essenciais. A falta de placa regular, legível e vinculada ao registro impede ou restringe a circulação do veículo, podendo comprometer atividades de saúde, educação, assistência social, obras, transporte, agricultura, fiscalização e administração.

As necessidades de confecção surgem em situações de primeiro emplacamento, substituição por dano ou deterioração, perda, furto, roubo, alteração cadastral, mudança de categoria, emissão de placa adicional ou outras hipóteses autorizadas pelo DETRAN/PR.

A atividade de estampagem é regulada e não pode ser executada por gráfica comum ou pela estrutura municipal. A empresa deverá possuir credenciamento vigente, operar os sistemas oficiais, utilizar placa semiacabada de fabricante credenciado e assegurar QR Code, autenticidade e rastreabilidade.

A contratação sob demanda e por preços unitários reduzirá compras isoladas, abreviará o tempo de imobilização dos veículos, padronizará os procedimentos de solicitação e recebimento e permitirá pagamento somente das unidades efetivamente entregues.

Registra-se que a dispensa eletrônica anteriormente promovida para a contratação do presente objeto restou fracassada, não sendo possível formalizar a contratação. Considerando que a necessidade administrativa permanece e que o objeto continua indispensável à regularização e à continuidade da utilização da frota municipal, faz-se necessária a abertura de novo processo de dispensa eletrônica, mantidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

Valor Máximo do Lote: R$ 10.833,50 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	UN	Quant	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONETES, VANS, AMBULANCIAS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES, MAQUINAS E DEMAIS CATEGORIAS DE VEICULOS QUE ESTEJAM SUJEITAS AO EMPLACAMENTO.	PAR	50	216,67	10.833,50

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

a) a PIV deverá possuir fundo branco com película retrorrefletiva e faixa azul na margem superior, contendo os elementos previstos na regulamentação;

b) o padrão de estampagem deverá ser composto por sete caracteres alfanuméricos, em alto-relevo, aplicados por filme térmico a quente – hot stamp, conforme a combinação autorizada;

c) as inscrições e cores dos caracteres deverão corresponder à categoria registrada, observada, para os veículos oficiais, a cor prevista no Anexo I da Resolução CONTRAN nº 969/2022;

d) cada placa deverá possuir QR Code válido, individual, íntegro e vinculado ao sistema de controle, permitindo a verificação de sua autenticidade e rastreabilidade;

e) o substrato deverá ser de alumínio não galvanizado e a espessura total deverá observar a tolerância regulamentar;

f) a redução das dimensões em até 15% somente será admitida quando a placa padrão não couber no receptáculo do veículo homologado e a situação estiver autorizada nos termos da regulamentação;

g) a placa semiacabada deverá ser proveniente de fabricante credenciado pela SENATRAN, com documentação e registros de origem;

h) a confecção somente poderá ocorrer após o recebimento da autorização de estampagem e da ordem de fornecimento emitida pelo Município;

i) o preço unitário deverá incluir placa semiacabada, estampagem, personalização, QR Code, registros sistêmicos, embalagem, tributos, encargos, transporte e entrega;

f) não haverá obrigação de aquisição da totalidade estimada, sendo devido pagamento somente pelas unidades solicitadas e aceitas.

4.3 - Os bens e serviços associados deverão obedecer integralmente a este Termo de Referência e às demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com a atividade de estampagem e fornecimento de Placas de Identificação Veicular.

5.2 - A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - apresentação de documento comprobatório de que a empresa se encontra regularmente credenciada e com situação vigente perante o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular – PIV, nos termos da Resolução CONTRAN nº 969/2022 e demais normas aplicáveis;

5.4 - A Administração poderá consultar a relação oficial de estampadoras aptas divulgada pelo DETRAN/PR e solicitar documento complementar para confirmação da validade do credenciamento.

5.5 - A perda, suspensão, bloqueio ou cancelamento do credenciamento durante o procedimento ou a execução contratual impedirá a contratação ou ensejará as providências administrativas cabíveis.

5.6 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, especialmente a confecção, estampagem e/ou fornecimento de Placas de Identificação Veicular – PIV.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerada a menor proposta válida para cada placa.

6.2 - A aceitabilidade dos preços será aferida mediante a pesquisa que instrui o processo, devendo os valores ser compatíveis com os praticados por estampadoras credenciadas e contemplar todos os custos do fornecimento.

6.3 - Propostas com indícios de inexequibilidade poderão ser submetidas à diligência para comprovação de sua viabilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - A adjudicação dependerá da análise da proposta, da habilitação, da validade do credenciamento e da confirmação de que a empresa está apta a atender no Estado do Paraná.

6.5 - A Administração poderá adjudicar os itens a fornecedores distintos, sem prejuízo da possibilidade de uma mesma empresa vencer ambos.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante ordem específica emitida pela Administração.

7.2 - Cada ordem deverá conter, no mínimo, a identificação do veículo, a combinação alfanumérica, a categoria, o tipo e a quantidade de placas, a autorização de estampagem e o local de entrega.

7.3 - A contratada deverá entregar as placas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da ordem e da documentação regular, salvo prazo menor expressamente aceito em situação urgente.

7.4 - A entrega ocorrerá no Paço Municipal, situado na Avenida Curitiba, nº 563, Centro, São João do Ivaí – PR, ou em outro local municipal indicado na ordem, sem cobrança adicional.

7.5 - A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa causar atraso, informando a razão e o prazo necessário para solução.

7.6 - No ato da entrega, cada unidade deverá ser acompanhada de documento que identifique a ordem de fornecimento, o veículo, o item, o número da placa e o respectivo registro ou autorização.

7.7 - Erros de caracteres, categoria, cor, dimensão, QR Code, acabamento, película ou qualquer desconformidade imputável à contratada deverão ser corrigidos mediante substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem custo para o Município.

7.8 - O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência da conformidade física, documental e sistêmica.

7.9 - As placas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta, com a autorização ou com a regulamentação.

7.10 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, admitidas as alterações legalmente cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda a execução o credenciamento vigente como estampadora de PIV perante o DETRAN/PR e a habilitação necessária nos sistemas oficiais;

8.2 - Confeccionar somente placas regularmente autorizadas e vinculadas aos veículos indicados pelo Município;

8.3 - Utilizar placas semiacabadas provenientes de fabricante credenciado e insumos compatíveis com a Resolução CONTRAN nº 969/2022;

8.4 - Garantir a exatidão dos caracteres, dimensões, cores, categoria, QR Code, elementos de segurança e demais informações;

8.5 - Registrar a produção, a estampagem e a entrega nos sistemas competentes, mantendo a rastreabilidade das unidades;

8.6 - Entregar os itens nos prazos e locais determinados, com embalagem adequada e proteção contra riscos, deformações e danos;

8.7 - Substituir imediatamente, às suas expensas, placas com vício, defeito, erro ou desconformidade;

8.8 - Comunicar ao Município qualquer inconsistência na autorização, nos dados do veículo ou na possibilidade de estampagem antes de produzir a placa;

8.9 - Manter sigilo e segurança sobre dados de veículos, autorizações, códigos, documentos e informações acessadas;

8.10 - Não reproduzir, reutilizar, desviar, transferir ou permitir uso indevido de autorizações, placas, QR Codes ou elementos de segurança;

8.11 - Manter regularidade fiscal, social, trabalhista e cadastral durante toda a vigência;

8.12 - Responsabilizar-se por tributos, encargos, mão de obra, materiais, transporte e demais custos necessários;

8.13 - Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.14 - Observar a legislação ambiental e dar destinação adequada aos resíduos de sua atividade;

8.15 - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fornecer à contratada as autorizações, ordens de fornecimento e informações necessárias, responsabilizando-se pela exatidão dos dados encaminhados;

9.2 - Não solicitar confecção sem autorização válida nem exigir procedimento incompatível com as normas de trânsito;

9.3 - Disponibilizar servidor para receber, conferir e vincular cada placa ao respectivo veículo;

9.4 - Verificar a conformidade do objeto com a ordem, a autorização, este Termo de Referência e a proposta;

9.5 - Notificar a contratada sobre falhas, erros, defeitos ou atrasos e fixar prazo para correção;

9.6 - Efetuar o pagamento das unidades definitivamente recebidas, observadas as condições pactuadas;

9.7 - Designar gestor e fiscal do contrato e manter registros das ordens, entregas, notas fiscais e ocorrências;

9.8 - Adotar os procedimentos de guarda, inutilização, devolução ou destinação das placas substituídas, conforme as orientações do DETRAN/PR;

9.9 - Aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as unidades efetivamente fornecidas e definitivamente recebidas, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos vinculados às respectivas ordens.

10.2 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade.

10.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência física, documental e sistêmica.

10.4 - A nota fiscal deverá discriminar os itens, as quantidades, os valores unitários e as ordens correspondentes, sem necessidade de expor dados pessoais além do estritamente necessário.

10.5 - Itens rejeitados não serão considerados para pagamento até sua regular substituição.

10.6 - O pagamento será realizado no prazo definido pelo regulamento e pelas rotinas financeiras do Município, após a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade exigida.

10.7 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade por vícios, erros de estampagem, invalidade do QR Code ou desconformidade posteriormente identificada.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a contratação serão atendidos por dotações da secretaria solicitante, indicadas pela contabilidade antes da autorização da despesa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.001.04.122.0004.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO, PATRIMONIO E SUPRIMENTOS

481 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 01000

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços contratados não serão reajustados.

12.2 - Poderá ocorrer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos casos enquadrados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração efetiva do evento e de seus impactos.

12.3 - Não serão admitidos pedidos baseados apenas em variações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco empresarial.

12.4 - Os pedidos deverão ser protocolados e instruídos com documentos fiscais, planilhas, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios.

12.5 - A análise observará a relação entre o fato alegado e a composição do preço contratado, sendo vedado enriquecimento sem causa.

12.6 - Eventual recomposição somente produzirá efeitos após decisão administrativa e formalização do instrumento cabível.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA

13.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução serão efetuados por servidor formalmente designado, que verificará a conformidade das placas com as autorizações, as especificações técnicas e as ordens de fornecimento.

13.2 - O fiscal deverá registrar as entregas, rejeições, substituições, atrasos, comunicações e demais ocorrências relevantes.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil.

13.4 - A Administração indica como gestora da ata e Termo de Referência: Pâmela Rodrigues de Oliveira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2026

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2026 – PMSJI, instaurado pelo Município de São João do Ivaí, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de São João do Ivaí-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 36/2026 – PMSJI, instaurada pelo município de São João do Ivaí, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE CREDENCIADA COMO ESTAMPADORA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV PERANTE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ESTAMPAGEM E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, DECORRENTE DA DISPENSA DESERTA Nº 29/2026, TIPO MENOR PREÇO POR

ITEM, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido edital Aviso de licitação.

III – declaração de pleno atendimento à HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a dispensa de licitação eletrônica Nº ____/2025 – PMSJI, da Administração Municipal de São João do Ivaí/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 277º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 36/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE CREDENCIADA COMO ESTAMPADORA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV PERANTE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ESTAMPAGEM E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, DECORRENTE DA DISPENSA DESERTA Nº 29/2026**.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto.**

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____Telefone/Fax: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 20___.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema administrativo, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

O estudo tem como referência o Documento de Formalização da Demanda, que identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção, estampagem e fornecimento, sob demanda, de Placas de Identificação Veicular – PIV no padrão Mercosul, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de São João do Ivaí.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de São João do Ivaí possui frota diversificada empregada na execução de serviços administrativos, transporte escolar, atendimento à saúde, assistência social, obras e serviços urbanos, manutenção de estradas rurais, agricultura, esporte, fiscalização e demais atividades de interesse público.

A circulação regular dos veículos depende do registro, licenciamento e uso de placas de identificação em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com a Resolução CONTRAN nº 969/2022 e com os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

A necessidade de confecção de placas pode decorrer de diferentes situações, entre as quais:

a) primeiro emplacamento de veículos adquiridos pelo Município;

b) substituição de placa danificada, deformada, deteriorada ou ilegível;

c) reposição em razão de extravio, perda, furto ou roubo;

d) alteração de categoria, transferência, mudança cadastral ou outro procedimento que gere autorização para nova estampagem;

e) emissão de duas unidades para veículos identificados por placa dianteira e traseira;

f) regularização de veículos leves, utilitários, caminhonetes, camionetas, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus e caminhões;

g) regularização de máquinas e demais veículos sujeitos ao emplacamento.

A Resolução CONTRAN nº 969/2022 estabelece que, após o registro, os veículos em geral sejam identificados por PIV dianteira e traseira.

O mesmo regulamento define dimensões, materiais, película retrorrefletiva, caracteres alfanuméricos, cores, elementos de segurança, QR Code e requisitos de rastreabilidade, bem como determina que a atividade de estampagem seja exercida por empresa credenciada pelo órgão executivo de trânsito da respectiva unidade da Federação.

A demanda não pode ser atendida por gráfica comum nem pela estrutura municipal, pois a confecção depende de autorização vinculada ao veículo, acesso aos sistemas oficiais, uso de placa semiacabada proveniente de fabricante credenciado, equipamentos específicos e registro de todos os atos de produção e estampagem.

A ausência de contratação vigente pode provocar demora na regularização dos veículos, repetição de aquisições pontuais, aumento do tempo de imobilização da frota, dificuldade de controle e risco de contratação de fornecedor sem credenciamento ou de produto incompatível com a legislação.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema central consiste na necessidade de assegurar atendimento tempestivo, padronizado e legalmente regular às demandas de confecção e fornecimento de placas de identificação dos veículos municipais.

Foram identificadas as seguintes situações que justificam o estudo da contratação:

a) inexistência de contratação vigente para fornecimento continuado de PIV;

b) ocorrência imprevisível de necessidades de substituição ou reposição;

c) aquisição periódica de veículos que dependem de primeiro emplacamento;

d) risco de imobilização de veículos essenciais à prestação de serviços públicos;

e) repetição de procedimentos administrativos para cada demanda isolada;

f) necessidade de placas com dimensões distintas conforme a categoria do veículo;

g) necessidade eventual de uma, duas ou mais unidades vinculadas ao mesmo veículo;

h) risco de erro nos caracteres alfanuméricos, categoria, cor ou dados de identificação;

i) risco de fornecimento sem QR Code válido ou sem rastreabilidade;

j) impossibilidade de produção interna pela Administração;

k) obrigatoriedade de contratação de estampadora credenciada pelo DETRAN/PR;

l) necessidade de conferência entre autorização de estampagem, placa produzida e veículo destinatário;

m) risco de atraso em licenciamento, transferência, alteração cadastral ou regularização;

n) necessidade de controle sobre placas substituídas, inutilizadas ou devolvidas;

o) necessidade de selecionar proposta vantajosa sem comprometer os requisitos de segurança e autenticidade.

A solução deverá reduzir esses riscos, preservando a responsabilidade do Município pela instrução dos procedimentos perante o DETRAN/PR e atribuindo à contratada apenas a confecção, estampagem, rastreabilidade e entrega das placas regularmente autorizadas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Para o dimensionamento dos quantitativos e do descritivo foram consideradas a diversidade da frota, as regras de identificação veicular, conforme a autorização expedida para cada veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAR	QTDE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONETES, VANS, AMBULANCIAS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES, MAQUINAS E DEMAIS CATEGORIAS DE VEICULOS QUE ESTEJAM SUJEITAS AO EMPLACAMENTO.	PAR	50

4.2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir objeto social compatível com a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular.

Deverá comprovar credenciamento vigente e situação ativa como estampadora de PIV perante o DETRAN/PR, inclusive habilitação nos sistemas informatizados utilizados para autorização, produção, registro e rastreabilidade.

As placas semiacabadas deverão ser adquiridas de fabricante credenciado pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e possuir os elementos de segurança exigidos pela regulamentação.

A confecção somente poderá ocorrer mediante autorização válida e dados fornecidos pelo Município, vinculados ao veículo correspondente.

A contratada deverá observar integralmente a Resolução CONTRAN nº 969/2022, seus anexos, as orientações do DETRAN/PR e as normas supervenientes.

Quando a autorização e a homologação do veículo admitirem dimensão reduzida, a placa poderá ser confeccionada com redução de até 15%, nos limites previstos na regulamentação.

O fornecimento deverá incluir todos os custos com materiais, estampagem, personalização, tributos, encargos, embalagem, transporte e entrega.

5. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Para solucionar a necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

5.1 Confecção direta pelo Município

Essa alternativa consistiria na aquisição de equipamentos e insumos para que a própria Administração confeccionasse as placas.

A solução é inviável, pois a atividade depende de credenciamento específico, integração com sistemas oficiais, certificação, controle de rastreabilidade, estrutura de segurança, equipamentos próprios e cumprimento de requisitos que não integram as atribuições ordinárias do Município.

Além do investimento desproporcional, a produção interna não seria autorizada sem o atendimento integral das exigências da regulamentação de trânsito.

5.2 Aquisições isoladas para cada ocorrência

A Administração poderia realizar uma contratação ou compra específica sempre que surgisse a necessidade de uma placa.

Embora tecnicamente possível, essa alternativa repetiria cotações, análises, autorizações e empenhos, aumentaria o tempo de resposta e poderia manter veículos parados enquanto o procedimento fosse concluído.

A solução também reduziria a previsibilidade dos preços e ampliaria o custo administrativo de demandas de pequeno valor.

5.3 Reembolso de despesas realizadas por servidores

A alternativa consistiria em permitir que servidores ou condutores efetuassem o pagamento diretamente à estampadora e posteriormente solicitassem reembolso.

A prática não é recomendada, pois enfraquece o planejamento, a competição, a rastreabilidade da despesa, o controle do fornecedor e a correspondência entre autorização, nota fiscal e placa entregue.

Também poderia gerar tratamento desigual entre unidades e dificultar a fiscalização contratual.

5.4 Contratação de gráfica ou empresa não credenciada

Essa alternativa não atende à necessidade, pois a PIV não se confunde com placa informativa ou impressão gráfica comum.

A estampagem deve ser executada por pessoa jurídica credenciada pelo órgão executivo de trânsito, com acesso aos sistemas oficiais, QR Code, controle de produção e rastreabilidade.

A contratação de empresa não credenciada produziria item sem validade para identificação e circulação do veículo.

5.5 Contratação de estampadora credenciada por dispensa eletrônica

Essa alternativa consiste na seleção, por procedimento eletrônico e julgamento por item, de empresa credenciada para atender às solicitações durante a vigência contratual.

A solução permite estabelecer preços unitários, solicitar somente as unidades efetivamente necessárias, reduzir o tempo de imobilização dos veículos, padronizar a conferência e manter todos os fornecimentos vinculados às autorizações expedidas pelo DETRAN/PR.

Por reunir segurança jurídica, viabilidade operacional, competição e racionalização administrativa, esta alternativa é a mais adequada.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a contratação de empresa credenciada como estampadora de Placas de Identificação Veicular para confecção, estampagem e fornecimento, sob demanda, de PIV no padrão Mercosul.

A solução abrangerá placas nas dimensões correspondentes às categorias atendidas, produzidas somente após a emissão da autorização de estampagem e a entrega dos dados do veículo pela Administração.

O Município emitirá a ordem de fornecimento contendo a identificação do veículo, o tipo e a quantidade de placas, a autorização pertinente e o local de entrega.

A contratada deverá produzir a placa com os caracteres, cores, elementos de segurança e QR Code vinculados ao respectivo registro, mantendo integral rastreabilidade.

O pagamento será realizado exclusivamente pelas placas efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas, sem obrigação de aquisição da totalidade estimada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado deverá ser complementado durante a instrução processual mediante:

a) consulta à relação de estampadoras aptas divulgada pelo DETRAN/PR;

b) pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

c) pesquisa em portais de transparência e bancos de preços públicos;

d) análise de dispensas eletrônicas, editais, atas e contratos similares;

A pesquisa deverá considerar fornecedores legalmente aptos a executar a estampagem, evitando a comparação com gráficas, fabricantes de placas informativas ou empresas sem credenciamento.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, após a definição dos quantitativos estimados. Valor estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

9. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano de Contratação Anual – PCA não foi elaborado até o presente momento. Portanto, não há possibilidade de alinhamento formal, sem prejuízo da demonstração da necessidade, da disponibilidade orçamentária e da regular instrução do processo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá produzir os seguintes resultados:

a) regularização tempestiva dos veículos municipais;

b) redução do período de imobilização da frota;

c) atendimento ágil aos primeiros emplacamentos;

d) reposição rápida de placas danificadas, perdidas, furtadas ou roubadas;

e) fornecimento exclusivo por empresa credenciada;

f) conformidade com a Resolução CONTRAN nº 969/2022;

g) garantia de QR Code e elementos de segurança válidos;

h) rastreabilidade das placas confeccionadas;

i) padronização das solicitações e ordens de fornecimento;

j) correspondência entre autorização, placa, veículo e nota fiscal;

k) redução de compras emergenciais ou isoladas;

l) maior previsibilidade dos preços unitários;

m) pagamento apenas das placas efetivamente recebidas;

n) melhoria do controle patrimonial e documental da frota;

o) redução do risco de aquisição de produto sem validade legal;

p) continuidade dos serviços públicos que dependem dos veículos;

q) maior eficiência na gestão contratual e na fiscalização;

r) aplicação econômica e transparente dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Como providências a serem adotadas pela administração à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização eis as responsabilizações que lhes é adstrita e com vistas a correta execução, bem como a organização de material e os locais para a realização dos treinos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação apresenta impactos ambientais relacionados ao consumo de alumínio, películas, filmes de estampagem, embalagens e transporte das placas.

Deverão ser priorizadas as seguintes medidas:

a) utilização de alumínio e insumos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

b) redução de embalagens desnecessárias e preferência por materiais recicláveis;

c) planejamento das entregas para evitar deslocamentos repetitivos;

d) emissão e tramitação digital de ordens, autorizações, relatórios e notas;

e) correta inutilização e destinação das placas substituídas, conforme orientação do DETRAN/PR;

f) destinação ambientalmente adequada de aparas, filmes, embalagens e resíduos da estampagem;

g) adoção de práticas de prevenção de extravio, descarte irregular ou reutilização indevida.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e responder pela destinação dos resíduos gerados em suas instalações, enquanto o Município deverá controlar a guarda, inutilização e destinação das placas retiradas dos veículos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável porque o objeto possui especificações padronizadas e existem empresas credenciadas para a atividade de estampagem de PIV no Estado do Paraná.

A solução é operacionalmente possível, pois cada fornecimento será precedido de autorização, ordem específica e conferência, permitindo atendimento gradual conforme a ocorrência das necessidades.

Sob o aspecto econômico, o uso de preços unitários e a aquisição sob demanda evitam estoque, desperdício, além de reduzir custos administrativos decorrentes de compras isoladas.

A viabilidade econômica definitiva dependerá da pesquisa de preços e da confirmação de que o valor global estimado permanece dentro do limite legal da dispensa por valor.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da realização de dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada na confecção, estampagem e fornecimento de Placas de Identificação Veicular no padrão Mercosul.

14. RESPONSÁVEL

Responsável pelo ETP: Pâmela Rodrigues de Oliveira.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Debora Caroline Siqueira Pereira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Aos _____ dias do mês de_____ do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO HIDEK MIURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº. _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, CEP_____, telefone _____, no município de _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/____/____, do tipo **MENOR PREÇO,** homologado em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE CREDENCIADA COMO ESTAMPADORA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV PERANTE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ESTAMPAGEM E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR NO PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, DECORRENTE DA DISPENSA DESERTA Nº 29/2026**, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 **–** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 **–** Em caso de aquisição não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 **–** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

5.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.3 - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 36/2026 serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2026.

6.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s);

6.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: compras@saojoaodoivai.pr.gov.br, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de São João do Ivaí, localizado à Avenida Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí/PR, CEP: 86.930-000, das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min, respeitada a data limite para entrega do produto.

7.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

7.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

7.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 – Documentação comprobatória; e

7.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PMSJI a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

7.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7.6 – Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.7 – Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

7.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

7.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

7.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

7.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;

7.14 – Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

7.15 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.16 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

7.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.18 – Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

7.19 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

7.20 – Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;

7.21 – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

8.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

8.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

8.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

8.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

8.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.10 – Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.11 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
08.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 **-** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1 **-** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o

direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.2 **-** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

14.3 **-** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 **-** A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.5 **-** A administração indica como gestora do contrato a Sra. Pamela Rodrigues de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 **-** Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da Ata Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, firma a presente Ata, na presença de duas testemunhas.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 20___.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

_____
FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: _____
CONTRATADA:

_____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____

_____